

CHAMADA INTERNA DEN Nº 01/2017 – PROJETOS DE ENSINO DE FLUXO CONTÍNUO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, por meio da Diretoria de Ensino (DEN), regulamenta, através desta chamada de Fluxo Contínuo, o cadastro de propostas de ações de ensino a serem executadas em 2017.

1. OBJETIVO GERAL

A presente chamada tem como objetivo regularizar o desenvolvimento de ações de ensino sem ônus para o Campus Belém, no ano de 2017.

2. DEFINIÇÕES

As propostas de ensino submetidas a esta chamada deverão estar adequadas ao conceito de Projeto de Ensino adotado pela Instrução Normativa 04/2016 - PROEN qual seja: “O projeto de ensino é um processo de desenvolvimento educacional que tem por finalidade promover o desenvolvimento intelectual do aluno com atividades supervisionadas que promovam o aprofundamento de estudos em tópicos específicos do conteúdo programático de disciplinas. O Projeto de Ensino caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades além daquelas desenvolvidas em sala de aula, com orientação de um ou mais professores responsáveis”. Ressalta-se que as atividades dos projetos de ensino serão executadas necessariamente em horários e/ou turnos distintos dos horários de aula (sala de aula) do docente.

3. TIPOS DE PROJETOS

- 3.1 Projeto Integrador** - componente curricular estratégico que promove a integração de disciplinas de um determinado semestre em torno de um eixo temático, na elaboração de atividades de ensino a partir dos conteúdos trabalhados em sala de aula, com socialização e discussão dos resultados.
- 3.2 Projeto: orientação de aprendizagem** - promover ações que contribuam para um melhor desempenho escolar dos alunos, quanto a hábitos e técnicas de estudo, o bom aproveitamento do tempo e comportamentos que resultem em um aprendizado eficaz.
- 3.3 Projeto: orientação profissional** - visa orientar alunos para continuidade de estudos, desenvolvimento de carreiras e profissões.
- 3.4 Projeto: integração** - tem como objetivo promover a integração e adaptação do jovem ao ambiente escolar, proporcionar assistência e assegurar condições para sua familiarização e ajustamento individual e grupal.
- 3.5 Projeto: fortalecimento da Educação Básica** - aborda de forma complementar temas ou componentes curriculares da educação básica podendo incluir: literatura, língua estrangeira, cultura digital, reforço escolar e informática, além de atividades de esporte e lazer, de desenvolvimento sustentável, educação ambiental, iniciação as artes e aulas de música, de instrumentos musicais e coral.
- 3.6 Projeto: Olimpíadas Científicas** - projetos desenvolvidos para incentivo de alunos nas Olimpíadas Nacionais e que utilizem as metodologias e materiais propostos por cada uma delas anualmente nas áreas de Astronomia, Agropecuária, Biologia, Física, Informática, Linguística, Língua Portuguesa, Matemática, Química e História do Brasil.
- OBA - Olimpíada Brasileira de Astronomia
OBAP - Olimpíada Brasileira de Agropecuária
OBB - Olimpíada Brasileira de Biologia

OBF - Olimpíada Brasileira de Física
OBFEP - Olimpíada Brasileira de Física das Escolas Públicas
OBI - Olimpíada Brasileira de Informática
OBG - Olimpíada Brasileira de Geografia
OBL - Olimpíada Brasileira de Linguística
OLP - Olimpíada da Língua Portuguesa
OBM - Olimpíada Brasileira de Matemática
OBMEP - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas
OBQ - Olimpíada Brasileira de Química
ONHB - Olimpíada Nacional de História do Brasil.

3.7 Projeto: Fortalecimento do Ensino Superior - aborda de forma complementar temas ou componentes curriculares do ensino superior para o bom desenvolvimento acadêmico.

3.8 Projeto: Fortalecimento da Docência - envolvem ações que visam a elaboração de materiais didáticos para utilização do professor em sua prática pedagógica.

3.9 Projeto: Monitoria - deve contribuir para a melhoria do ensino de graduação; contribuir para o processo de formação do estudante; e despertar no monitor o interesse pela carreira docente.

3.10 Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, não podendo ter carga horária inferior a 40 horas (semestral) e máximo de 80 horas (anual), cujos alunos serão certificados pela DEN.

3.11 Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, priorizada a comunidade interna, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

4. PROPONENTES

Poderão ser proponentes os Docentes do Campus Belém.

- Deverão ter currículo atualizado e cadastrado na Plataforma *Lattes*.
- Docentes substitutos e/ou temporários poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a Coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

5. CATEGORIAS

As categorias de participação nas propostas de ensino são:

5.1 Coordenador - docente (efetivo, responsável pelo projeto). Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões além de executar atividades inerentes ao projeto, com carga horária previamente definida;

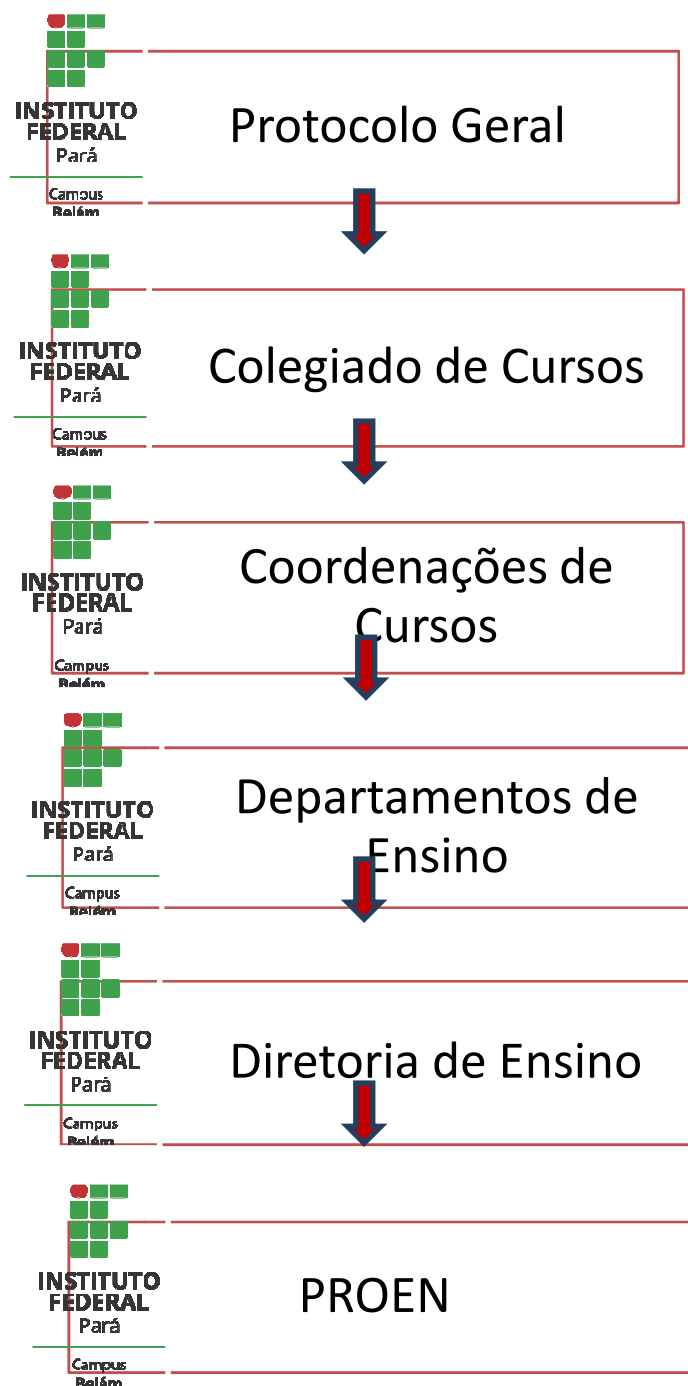
5.2 Colaborador - docente, discente ou servidor técnico-administrativo com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto;

5.3 Participante - público alvo dos projetos de ensino. É todo aquele que faz parte da comunidade acadêmica e que se beneficia da ação/intervenção proposta;

5.4 Palestrante - mediador entre conhecimento e o público alvo no âmbito de sua atuação.

6. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

6.1 Fluxograma dos Projetos de Ensino



6.2 Discriminação do Fluxo Processual

- O Projeto de Ensino deverá ser preenchido em formulário oficial disponível na Internet, na página do IFPA – Campus Belém, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido. A relação de documentos obrigatórios a serem apresentados pelo(a) proponente é:
 - a) Projeto de Ensino: uma versão impressa e uma versão digital;
 - b) Currículo, modelo *Lattes* do Coordenador;
 - d) Comprovante de matrícula do aluno voluntário;
 - e) Cópia do documento de identidade e do CPF do aluno voluntário;
 - f) Formulário de inscrição e termo de compromisso do docente coordenador (ANEXO I);
 - g) Formulário de inscrição, termo de compromisso, declaração e termo de adesão do aluno em serviço voluntário (ANEXOS II e VII);
- Os proponentes deverão abrir processo no Protocolo Geral do *Campus*;
- O Processo do Projeto de Ensino será encaminhado ao Coordenador do Curso que o levará para discussão no Colegiado de Curso para análise e aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- O Colegiado de Curso poderá devolver o projeto de ensino ao proponente (Coordenador do projeto) e recomendar sua reformulação ou complementação, se necessário;
- Reapresentado o Projeto de Ensino, o Colegiado de Curso efetuará nova análise e decidirá quanto a sua aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- O Projeto de Ensino quando aprovado deverá ser registrado em ata no Colegiado de Curso;
- Após a aprovação pelo Colegiado, o Projeto de Ensino será encaminhado às Coordenações de Curso que enviarão aos Chefes de Departamento de Ensino para manifestação e ciência. São eles: Departamento de Ensino - Ciências e formação de professores - DEPRO; Departamento de Ensino - Gestão e Negócios, Ambiente e saúde, Hospitalidade e Lazer e Segurança - DEGAS; Departamento de Ensino - Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação - DEPIC; Departamento de Ensino - Recursos naturais, Design e Infraestrutura - DERIN;
- O Projeto de Ensino será encaminhado com versão impressa e digital à Diretoria de Ensino do *Campus*, para homologação e registro no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- O Projeto de Ensino que necessitar de recursos financeiros, depois de aprovado pelo Colegiado do Curso, será encaminhado pela Direção de Ensino à Direção geral para manifestação quanto à solicitação de recursos financeiros;
- A Direção de Ensino, após manifestação da Direção Geral, quando for o caso, homologará o projeto de ensino observando os seguintes critérios:
 - a) cumprimento do fluxo e das normas estabelecidas nesta chamada pública;
 - b) avaliação da disponibilidade de carga horária dos docentes (proponente e participantes);
 - c) avaliação de existência de anuência de participação da chefia imediata de técnico-administrativos, quando for o caso;
- Após homologação, a Direção de Ensino encaminhará o processo a PROEN;
- A PROEN remeterá para apreciação e homologação da PROEX, projetos de ensino, na área de Artes e Esportes, que previrem etapas extensionistas;
- A PROEN, por meio do Departamento de Ensino Superior e do Departamento de Educação Básica e Profissional, alimentará o cadastro dos projetos de ensino homologados pelo Campus e em seguida devolverá o processo ao proponente;
- Semestralmente a PROEN divulgará relação dos Projetos de Ensino cadastrados.

7. DO PRAZO

O prazo para o início do envio dos Projetos de Ensino ao Protocolo Geral é de no mínimo 30 dias de antecedência em relação ao início de sua execução.

- Projetos que não obedecerem este prazo mínimo de antecedência terão seu registro condicionado ao parecer do Colegiado de Cursos.
- Não serão aceitas submissões feitas após 30 dias da data de término da atividade de ensino.
- O cronograma desta chamada pública iniciará em abril de 2017 e finalizará em novembro de 2017;
- A data limite para o envio de propostas para esta chamada é 15 de novembro de 2017.

8. ESTRUTURA

Os Projetos de Ensino terão estrutura mínima composta dos seguintes itens.

8.1 Identificação

- a) Título do projeto
- b) Modalidade de Ensino
- c) Identificação da equipe de trabalho (Coordenador, Colaborador(es), participante(s) e palestrante(s) com o nome completo, contato, função e a carga horária prevista para o projeto
- d) Especificação do *Campus* e unidades envolvidos (Departamento, Coordenação)
- e) Período de Execução

8.2 Estrutura

- a) Apresentação (introduzir o assunto do projeto; indicar e contextualizar o local de aplicação, público que será atendido, contexto social, temática e escolhas metodológicas)
- b) Justificativa circunstanciada (justificativa de cunho social, teórico-prático, indicar tema, conteúdo e problema que se quer trabalhar)
- c) Objetivo Geral
- d) Objetivo específico
- e) Metodologia (apresentar a proposta de sequência didática - comentar de modo mais geral e depois detalhar: tema/conteúdos, objetivos, tempo estimado, material e recursos necessários, desenvolvimento em etapas ou módulos, avaliação da prática)
 1. Tema
 2. Conteúdos
 3. Tempo estimado
 4. Desenvolvimento (descrição da prática). Nesse item, é feita a descrição detalhada da prática, incluindo o modo de desenvolvimento das atividades e das possíveis produções.

1ª Etapa:

Objetivos
Estratégias
Avaliação

2ª Etapa:

Objetivos
Estratégias

3ª Etapa:

Objetivos
Estratégias

f) Cronograma de execução

Etapa	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1ª									
2ª									
3ª									

g) Resultados e impactos esperados

h) Referências bibliográficas

i) Avaliação do projeto (não se trata necessariamente de um instrumento, produto, de avaliação individual, mas uma reflexão sobre o desenvolvimento da prática, considerando os elementos ou circunstâncias a partir dos quais que se espera atingir os objetivos propostos)

j) Planilha de orçamento - recursos materiais (quando houver)

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão discutidas, analisadas e aprovadas pelos Colegiados de Cursos que emitirão parecer sobre a proposta. Após a análise, as propostas serão encaminhadas aos Departamentos de Ensino para ciência, e posteriormente à Diretoria de Ensino para homologação e registro.

A Diretoria de Ensino, mediante análise do(s) parecer(es) autoriza ou não o cadastro na PROEN. Para efeito de cadastro da ação, a DEN poderá solicitar que a proposta submetida seja reformulada ou complementada pelo Coordenador. As propostas analisadas deverão atender aos seguintes aspectos:

- Envolver prioritariamente a comunidade interna a partir de uma problemática definida no projeto;
- Adequação da quantidade de carga horária do servidor envolvido na ação;
- Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à execução da ação;
- Viabilidade técnica para operacionalização da ação;
- Prioritária participação discente com vinculação ao curso ou disciplina.

10. COORDENADORES

São compromissos do Coordenador:

a) Fornecer detalhamento da aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento da ação de ensino, quando houver;

b) Realizar, orientar e avaliar o projeto em todas as suas etapas de execução, incluindo-se as apresentações em eventos de qualquer natureza e em reuniões agendadas pela DEN;

c) Indicar, se for o caso, aluno voluntário através da documentação pertinente;

d) Quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com a Direção de Ensino do Campus Belém;

e) Acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno voluntário, de acordo com o plano de trabalho;

f) Acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno voluntário no seu curso, devendo o Coordenador comunicar a DEN a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;

h) Encaminhar ao Colegiado de Cursos o Relatório Parcial com 50% das atividades desenvolvidas e previstas no cronograma do projeto de ensino;

g) Encaminhar ao Colegiado de Cursos, até 30 (trinta) dias após o encerramento do Projeto, o relatório final com 100% das atividades concluídas;

i) Apresentar relatório final até a data final de 30 de dezembro de 2017;

h) Não estar inadimplente junto à Direção de Ensino;

l) Caso o Coordenador estiver inadimplente com a Direção de Ensino, ele não poderá protocolar novos projetos.

j) Comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de Coordenação do projeto, indicando um Coordenador substituto. Caberá ao Coordenador, na hipótese de necessidade de substituição do cargo, encaminhar o nome do substituto, via memorando ao Colegiado de Cursos.

11. ALUNOS VOLUNTÁRIOS

Para cada proposta poderão ser incluídos no mínimo 15 alunos voluntários. Exceto os projetos de Monitoria e de Olimpíadas Científicas, por suas características e normas que admitirão número de participantes inferior a 15 alunos.

- Os alunos voluntários serão aqueles que trabalharão junto ao Coordenador da ação para a articulação do Projeto de Ensino, representando o público atendido pela ação.

São requisitos do aluno voluntário:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus*, em curso de ensino médio integrado, subsequente ou superior;

b) Ser indicado pelo Coordenador do projeto;

c) Apresentar relatório parcial com 50% do projeto executado ao Coordenador da ação;

d) Apresentar relatório final com 100% do projeto executado até 30(trinta) dias após o término da ação ao Coordenador;

e) Apresentar os resultados dos Projetos de Ensino no SITECC: Seminário de Integração Ciência, Cultura e Tecnologia e em eventos de outras instituições.

f) As ações desenvolvidas pelo aluno voluntário poderão valer como atividades complementares do curso, ou seja, podem ser inseridas como Prática Profissional Supervisionada, porém, deve estar constando este item na matriz curricular do PPC de cada curso.

12. APOIO INSTITUCIONAL

Por se tratar de uma chamada sem ônus ao *Campus* Belém, a Diretoria de Ensino informa que as propostas aprovadas poderão receber apoio institucional quanto ao:

- Transporte:** o IFPA Campus Belém poderá fornecer mediante solicitação à Diretoria de Ensino, veículo próprio da instituição para a realização de ações dos projetos;

- Auxílio estudantil:** seguindo as regras do Plano de Assistência Estudantil, para os alunos envolvidos em projetos aprovados que desejem apresentar resultados em eventos nacionais ou internacionais;

- Diárias e passagem:** ao Professor Orientador para acompanhar ou apresentar resultados referentes ao projeto aprovado;

- Material de Consumo:** desde que disponível no almoxarifado do IFPA – *Campus* Belém.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- O Coordenador do projeto deverá encaminhar ao Colegiado de Curso, até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no cronograma de encerramento do projeto, os resultados finais do mesmo, que deverão ser efetuados através de relatório final conforme relatório específico disponível na Internet;
- O relatório final, depois de aprovado pelo Colegiado de Curso, deve ser encaminhado à Diretoria de Ensino para acompanhamento;
- A Diretoria de Ensino homologa o relatório final, e encaminha aos Departamentos de Ensino para dar ciência;
- A DEN poderá, diante do parecer do Colegiado, solicitar ajustes ao Coordenador, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação. No caso de reprovação do Relatório Final, o Coordenador ficará inadimplente com a DEN.
- O docente poderá protocolar novos projetos após a entrega dos respectivos relatórios, tanto parcial quanto final, tornando- o adimplente junto à Direção de Ensino;
- No caso de projetos de ensino de caráter permanente, o Coordenador do projeto deverá encaminhar ao Colegiado de Curso, no final de cada ano letivo, um relatório das atividades desenvolvidas neste período;
- Caso o relatório final não seja entregue à Diretoria de Ensino, o projeto será considerado extinto, ficando impedido o Coordenador do projeto de apresentar outro projeto, e

ficam também suspensos os recursos financeiros se houver, até que cumpra a entrega de relatórios finais;

- A Direção de ensino comunicará a PROEN projetos de ensino extintos por meio de formulários próprios;
- A Diretoria de Ensino comunicará a PROEN por meio de formulário próprio, o encerramento do projeto de ensino, solicitando certificação aos participantes;
- A PROEN elaborará relatório de desenvolvimento dos projetos de ensino para viabilizar a divulgação dos resultados alcançados;
- Para serem reconhecidos como atividades complementares, os projetos de ensino deverão estar devidamente homologados pela Diretoria de Ensino, estar em dia com seus relatórios, e cadastrados na PROEN.

14. DAS ALTERAÇÕES EM PROJETOS

- Toda e qualquer movimentação, alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto ou da equipe de trabalho, bem como a pronta interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, à Diretoria de Ensino, juntamente com a justificativa aprovada no Colegiado de Curso responsável pela execução do projeto;
- Em casos de interrupção e/ou cancelamento do projeto a comunicação deve ser acompanhada de relatório das atividades devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso;
- A inclusão de novos participantes no projeto de ensino ou a substituição do Coordenador do projeto e/ou participantes não geram alteração de orçamento, quando for o caso;
- Serão permitidos cancelamentos dos projetos de ensino nos casos em que haja:
 - a) Impedimento do docente coordenador do projeto por motivo de saúde;
 - b) Impedimento do docente coordenador do projeto para afastamento de estudo com a devida autorização institucional;
 - c) Designação do docente coordenador do projeto para funções de Direção (CD 1, 2 e 3);
 - d) Não liberação de recursos financeiros autorizados pelo Campus;
 - e) Falecimento do docente coordenador do projeto;
- Serão computadas em favor da carga horária docente as horas efetivamente executadas até a movimentação, conforme relatório apresentado;
- A Direção de Ensino comunicará à PROEN a movimentação de qualquer natureza, efetivada nos projetos de ensino para fins de atualização do cadastro.

15. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

- Os certificados dos Coordenadores e participantes de Projetos de Ensino serão emitidos pela PROEN após a entrega do Relatório Final.
- A Diretoria de Ensino enviará formulário oficial de solicitação de certificado à PROEN, constando nome completo do participante, categoria de participação e carga horária total de atividades desenvolvidas no período, podendo o aluno cadastrá-la junto à Coordenação do Curso como atividades complementares;
- Será emitido somente certificado de participação integral no Projeto de Ensino;
- A PROEN emitirá, em até 30 dias, os certificados e os remeterá a Direção de Ensino solicitante que os entregará aos Coordenadores dos projetos a quem caberá a entrega a cada participante.

16. CRONOGRAMA

Publicação da Chamada Pública	05/04/2017
Data limite para submissão de propostas	15/11/2017
Prazo para Entrega do Relatório Final	30/12/2017

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela PROEN, ouvidos, se necessário, o(a) Diretor(a) Geral, o(a) Diretor(a) de Ensino e os Colegiados;
- A não conclusão de uma das etapas do projeto de ensino sem que as justificativas sejam aceitas pela Diretoria de Ensino, acarretará aos docentes Coordenadores a perda da carga horária destinada;
- Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente e concorda com o conteúdo desta Chamada e acata na íntegra as suas disposições;
- Os projetos de ensino poderão ser encaminhados e iniciados a qualquer tempo de acordo com o cronograma previsto no edital;
- O projeto de ensino que necessitar de recursos institucionais deverá conter orçamento detalhado e justificado, conforme formulários específicos, discriminando as necessidades fundamentais relativas a material de consumo, material permanente e, se necessário, despesas com transporte e diárias no país, que deverão transcorrer a custa do *Campus*;
- Substituições na equipe executora poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a execução da atividade de ensino;
- Inclusões na equipe poderão ser realizadas até um terço do período de execução do projeto, para além deste limite somente com a aprovação da DEN;
- O desenvolvimento dos projetos de ensino será computado na carga horária docente de ensino conforme previsto na Resolução 199/2015 – CONSUP de 14 de dezembro de 2015 que aprova o regulamento da jornada de trabalho dos servidores docentes do IFPA;
- Os professores substitutos, discentes voluntários e técnico-administrativos colaboradores poderão integrar os projetos de ensino desde que haja coincidência temporal entre a vigência do projeto e o vínculo institucional. Poderão integrar o mesmo projeto de ensino professores de diferentes cursos, departamentos e áreas, porém, terá um único Coordenador;
- A participação de técnicos administrativos deve respeitar a área de atuação dos mesmos para que as atividades sejam desenvolvidas dentro de seu horário de trabalho, com anuência da chefia imediata;
- Os Projetos de Ensino poderão ter carga horária mínima de 40h e máxima de 80 horas semestral ou anual;
- Todos os projetos ao término de suas ações serão apresentados e expostos no SITECC 2017: Seminário de Integração Ciência, Cultura e Tecnologia do IFPA Campus Belém.

Belém, 05 de abril de 2017.

Laura Helena Barros da Silva

Diretora de Ensino

Port. n° 621/2015 - GAB